

## ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/2012

Pelo presente instrumento, de um lado a **São Paulo Obras-SP Obras**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.958.828/0001-73, sede na Rua São Bento, 405 - 15º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP - 01008-906, e de outro lado **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS E COOPERATIVAS HABITACIONAIS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOHAB**, registro sindical, processo nº 24000.004672/91, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Sete de Abril, 277, 9º andar, conjunto "D", Centro, São Paulo, SP, CEP 01043-000, CNPJ: 66.661.372/0001-77 e Código de Entidade Sindical, nº 00413404164-2, por seus diretores abaixo assinados, celebram o presente **ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/2012**, na forma do artigo 6º parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante cláusulas que se seguem:

### 1ª - CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de Maio de 2011, os salários dos empregados, abrangidos pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, serão reajustados no percentual de 6,39% (seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) equivalente ao IPC-FIPE do período de 01/05/2010 a 30/04/2011, a ser aplicados sobre os salários praticados em 30 de Abril de 2011.

### 2ª - VALE ALIMENTAÇÃO

A Empresa fornecerá, a partir de 1º de maio de 2011, Vale Alimentação a todos os seus empregados no valor de **R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais)**.

**Parágrafo 1º** - A participação do empregado no valor de face do Vale Alimentação se fará conforme a seguinte tabela por faixa salarial, cujos valores serão reajustados pelos índices descritos na cláusula 1ª e parágrafo 3º do atual Acordo Coletivo de Trabalho.

FAIXA SALARIAL	DE	ATÉ	%	PARTICIPAÇÃO EMPREGADO	PARTICIPAÇÃO EMPRESA
Até 2G	0,00	1.818,02	1	2,61	258,39
3G	1.818,03	2.392,40	3	7,83	253,17
4G	2.392,41	3.148,24	5	13,05	247,95
5G	3.148,25	4.142,85	10	26,10	234,90
6G	4.142,86	5.451,73	15	39,15	221,85
A partir de	5.451,74	99.999,99	20	52,20	208,80

**Parágrafo 2º** - Exclusivamente no mês de dezembro, a empresa concederá a título de bonificação, um crédito adicional, no mesmo valor do já existente de **R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais)** a todos os funcionários que usufruírem do benefício de vale alimentação, que deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro.

### **3º - VALE - REFEIÇÃO**

Serão concedidos aos empregados 22 (vinte e dois) vales-refeição por mês. O valor facial do vale-refeição será de **R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)**, a partir de 01/05/2011.

**Parágrafo 1º** - A distribuição do vale-refeição se fará até o último dia do mês antecedente ao mês de competência e sempre no local de trabalho onde o empregado estiver lotado, salvo condições mais favoráveis.

**Parágrafo 2º** - O vale-refeição a ser distribuído deverá ter plena aceitação no mercado e em todas as regiões da cidade de São Paulo.

**Parágrafo 3º** - A participação do empregado no valor de face do vale-refeição se fará conforme a seguinte tabela por faixa salarial, cujos valores serão reajustados pelo índice descrito na cláusula 1ª e parágrafo 3º do Acordo Coletivo de Trabalho.

FAIXA SALARIAL	DE	ATÉ	%	PARTICIPAÇÃO EMPREGADO	PARTICIPAÇÃO EMPRESA
Até 2G	0,00	1.818,02	1	4,29	424,71
3G	1.818,03	2.392,40	3	12,87	416,13
4G	2.392,41	3.148,24	5	21,45	407,55
5G	3.148,25	4.142,85	10	42,90	386,10
6G	4.142,86	5.451,73	15	64,35	364,65
A partir de	5.451,74	99.999,99	20	85,80	343,20

**Parágrafo 4º** - O empregado poderá optar, por escrito, a cada 6 meses, pela conversão de 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento) ou 100% (cem por cento) do total do valor do benefício de que trata o caput em vale alimentação.

### **4º - VIGÊNCIA**

As partes fixam a vigência do presente aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho para o período de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012, mantendo as demais Cláusulas constantes no Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2012, ficando assegurada para todos os efeitos legais a data base da categoria de 1º de Maio.

*[Handwritten signatures and initials]*

JOHNSON ARAUJO  
ADVOGADO  
OAB/SP 147

### 5ª - COMPETÊNCIA

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências que possam surgir na aplicação do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

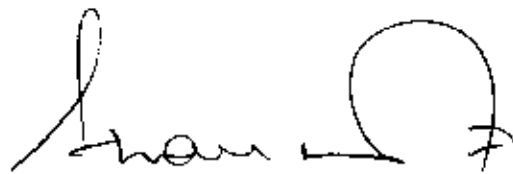
E por estarem justos e acertados e, para que se produza os efeitos legais e jurídicos, assinam as partes o presente Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho, em 06 (seis) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de junho de 2011.

### PELA SÃO PAULO OBRAS



ELTON SANTA FÉ ZACARIAS  
Diretor Presidente  
CPF: 063.908.078-21



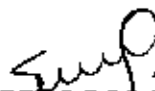
FRANCISCO A N CHRISTOVAM  
Diretor de Gestão Corporativa  
CPF: 002.839.198-50



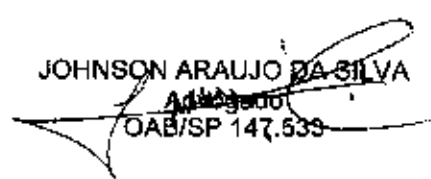
ZANIA MARIA MATIAS GOUVEIA  
Superintendente Administrativo e Financeiro  
CPF: 126.285.918-20



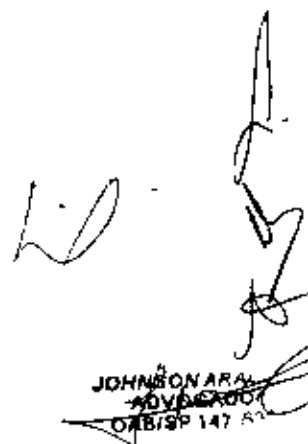
MARCIA HELENA NUCCI EIRAS GARCIA  
Analista Administrativo  
CPF: 035.965.958-60



SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS  
Analista Administrativo  
CPF: 080.152.198-09

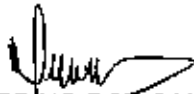


JOHNSON ARAUJO DA SILVA  
Advogado  
OAB/SP 147.539

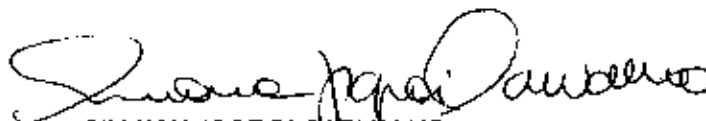


JOHNSON ARAUJO DA SILVA  
Advogado  
OAB/SP 147.539

**PELOS ORGÃOS DE REPRESENTAÇÃO**



SEVERINO DOS SANTOS SOARES  
Diretor de Representação dos Empregados  
CPF: 320.768.004-68



SILVANA ISGROI CARVALHO  
Presidente do Conselho de Representação dos Empregados  
CPF: 021.418.938-44

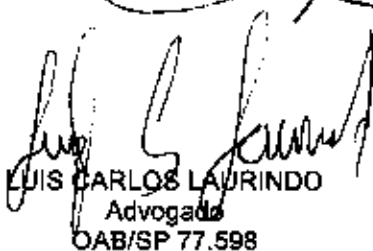
**PELO SINCOHAB**



RENATO ROBERTO RIBEIRO  
Presidente  
CPF: 022.684.458-79



ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Diretor  
CPF: 152.299.828-45



LUIS CARLOS LAURINDO  
Advogado  
OAB/SP 77.598



JOHNSON ARAUJO  
Advogado  
OAB/SP 147.538